

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelos Decretos de 6.068/2023, 6.114/2024, 6.115/2024, 6.184/2024, 6.191/2024 e 6.194/2024, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 11852/2023**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão: 06/09/2024**

**Horário: 09:00 HS**

**ID: 329726**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA.**

**1.2.** A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:**

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

**c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

**d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**4.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 4.1.2.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;
- 4.1.3.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.1.4.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.5.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- 4.1.6.** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 4.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;
- 4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.7.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 5.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 5.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.13** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 5.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.31** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**5.31.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.31.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**5.31.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.31.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**5.32** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.32.2** empresas brasileiras;

**5.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**5.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.**

**6.1.1. Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.**

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**6.3** Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.5 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

## **7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**7.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**7.3.** Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a1)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

**7.3.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**7.3.2.2** Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.

### **7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

### **7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IV**).

### **7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXO IV**);
- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV**);
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (**ANEXO IV**);

**d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IV)**;

**e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IV)**;

**f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura da ATA/Contrato **(ANEXO V)**. **(FACULTADO)**;

**g)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

**7.4** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.5** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.6** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 16.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

**7.7** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**7.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**8.1.** Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**8.3** Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**8.3.1** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**8.4** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

**8.4.1** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.4.2** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**8.4.3** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.4.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.6** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**10.2.** O licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**10.3.** Consoante §4º, do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024, será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput do referido artigo, no art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 83, todos do Decreto Municipal n.º 6.100/2024;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput do referido artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput do referido artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**10.4.** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**10.5.** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

**10.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**10.7.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**10.9.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**10.10.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## **11. LOCAL DE ENTREGA**

**11.1.** O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no Termo de Referência Anexo I.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**12.3.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**12.4.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**12.6.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**12.7.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**12.8.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**12.9.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**12.10.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

### **13. REVISÃO DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**13.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**13.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**13.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**13.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**13.8.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**13.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 14.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**13.10.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**13.11.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**13.12.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**13.13.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo

nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**13.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

#### **14. CANCELAMENTO**

**15.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**15.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**15.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**15.2.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial da Ata;

II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total da Ata;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 15.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando se justificar a imposição de penalidade

mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**15.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.5.** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**15.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**15.7.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**15.8.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**15.9.** Situações agravantes:

**15.10.** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**15.11.** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 15.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**15.12.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**15.13** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **16. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**16.1.** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o FORNECEDOR.

**16.2.** O FORNECEDOR deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**16.3.** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## **17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

**17.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1.** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**18.2.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoins, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**18.3.** Caberá a Pregoeira responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

**18.4.** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**19.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

**19.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**19.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.7.** É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Relevare erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**19.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

**19.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

**19.10.** Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

**a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);

**b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);

**c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);

**d)** Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);

**e)** Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);

**f)** Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO Vi**);

**g)** Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);

Alagoinhas/BA, 22 de Agosto de 2024.

**Angela Michelle Figueiredo da Silva**  
Coordenadora de Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para suprir necessidades nos atendimentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2 Na busca pelo aprimoramento das atividades do Sistema Único de Saúde – SUS, faz-se necessária a aquisição de material impresso que é utilizado para diversas finalidades (a exemplo de papel timbrado institucional, ficha de pacientes, acompanhamento e anamnese, caderneta de gestante e diversos outros tipos) e por ser essencial para a continuidade e manutenção de atividades realizadas através dos programas que compõem as diretrizes dos serviços de saúde, seja ela em Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e outras unidades especializadas. Essa demanda tem respaldo também nas exigências do Ministério da Saúde quanto aos formulários específicos e padronizados para cada tipo de atendimento dentro das unidades, onde os mesmos são importantes para registrar desde a entrada, a evolução do paciente dentro da unidade e o motivo de sua alta. Alguns dos formulários solicitados nesse termo servem para registrar o tipo de atendimento efetuado nas unidades, pois tais informações servem de base para posteriores repasses orçamentários pelo Ministério da Saúde.

2.3 Informamos ainda, que a importância do material gráfico para as unidades de saúde se deve ao fato da necessidade de registro de informações dos pacientes, sem os quais haveria grandes transtornos quanto ao monitoramento e controle desses por parte das unidades.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE TOTAL
1	ADESIVO BANDEJA ANESTESIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	500
2	ETIQUETA DE AMOSTRA PARA TUBITO - TAMANHO 10 X 10 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	BLOCO	30
3	ETIQUETA MS / DENGUE/ ENTOMOLOGIA, – BLOCO C/100	BLOCO	500

	FOLHAS. (FICHA P/ TUBITOS); DIMENSÃO: 10X10CM.		
4	ADESIVO IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO DE INSTALAÇÃO E TROCA DO HIPOCLORITO 0,02% - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	1000
5	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA BIOLÓGICA HUMANA- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	10000
6	ADESIVO, KIT DE MEDICAMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	10000
7	ADESIVO: ABERTURA E TROCA DE SABONETE GLICERINADO- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	5000
8	ADESIVO: ABERTURA E TROCA DE SOLUÇÃO- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	10000
9	ADESIVO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO SORO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	10000
10	CADERNETA DE GESTANTE (VERSÃO MAIS RECENTE) -TAM 13X22 - 4X0 COR - 18 PAG - PAPEL 180 GRS.	UNID	3060
11	CARTÃO DA FAMÍLIA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 11,5 X 20 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	BLOCO	150000
12	CARTÃO DE APRAZAMENTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 29 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	3900
13	CARTÃO DE APRAZAMENTO - HALDOL DECANOATO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 29 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1500
14	CARTÃO APRAZAMENTO TUBERCULOSE, A4, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000
15	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 15,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	50000
16	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 11 X 15 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	80700
17	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL - FRENTE E VERSO, TAMANHO 14,5 X 17 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	30000
18	CARTÃO DO PACIENTE (PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENÍASE) - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 29,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000
19	CARTÃO DO PACIENTE (PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE) - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 29,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000
20	TESTE RÁPIDO HIV - TAMANHO 10 X 15 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000
21	CARTÃO DO PACIENTE HANSENÍASE, A4, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000
22	CARTÃO ILTB PDF 2, A4, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000
23	CARTÃO DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL E DA GLICEMIA CAPILAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 15,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	35000

24	CARTAZ COMBATE AO MOSQUITO, 64X46CM, 180g/m <sup>2</sup>	UNID	1000
25	CARTAZ – VOCÊ JÁ VIU ALGUM DESSES INSETOS?, 64X46CM, 180g/m <sup>2</sup>	UNID	200
26	FOLDER CEREST, TAMANHO 148 mm x 148 mm, 150G, EM 04 CORES.	UNID	5000
27	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINA, TAMANHO 16x22cm, 90G, 04 CORES, FRENTE E VERSO.	UNID	6000
28	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINO, tamanho 16x22cm, 90G, 04 CORES, FRENTE E VERSO.	UNID	5000
29	CARTAZ COMBATE AO MOSQUITO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	400
30	CARTAZ - CONHEÇA A DOENÇA DE CHAGAS, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G, 31X47 CM.	UNID	200
31	CARTAZ ESQUISTOSSOMOSE PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	150
32	CARTAZ LEISHMANIOSE TEGUMENTAR, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	150
33	CARTAZ LEISHMANIOSE VISCERAL, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	150
34	CARTAZ CONTROLE DE ESCORPIÕES PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	150
35	PANFLETOS CHAGAS, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	3000
36	PANFLETOS CONTROLE DE ESCORPIÕES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	3000
37	PANFLETOS ESQUISTOSSOMOSE, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	3000
38	PANFLETOS LEISHMANIOSE, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	2000
39	PANFLETOS ARBOVIROSES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	20000
40	FOLDER: TAMANHO 50,0 X 15,0CM - FRENTE E VERSO - 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET 90GR, COM 4 DOBRAS TIPO SANFONA. OBS: PRECISA CORRIGIR O ENDEREÇO E O TELEFONE E TROCAR DST POR IST DO MODELO ENVIADO EM ANEXO.	UNID	10000
41	ATESTADO MÉDICO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1987
42	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50
43	AUTORIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS, CARBONADO.	BLOCO	60
44	CARDÁPIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6
45	CARTILHA PARA ACOMPANHANTES NA ENFERMARIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75	BLOCO	20



	GRS.		
46	CHECK LIST DE AMBULANCIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15
47	CHECK LIST USA - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15
48	CHECK LIST USB - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15
49	CME - IDENTIFICAÇÃO BANDEJA - TAMANHO 21 X 15 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	36
50	COMUNICAÇÃO INTERNA - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	320
51	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	3010
52	DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - LAQUEADURA/ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS. DUAS VIAS	BLOCO	1020
53	ENVELOPE DA FAMILIA - TAMANHO 24 X 34 CM, 1 X 1 COR, ENVELOPE BRANCO. PAPEL 75 GRS.	UNID	50000
54	FICHA APAC - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	812
55	FICHA CLÍNICA MÉDICA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	11500
56	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1000
57	FICHA DE ANESTESIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0, COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	36
58	FICHA DE ATENDIMENTO - ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM OBSTETRÍCIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150
59	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2050
60	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1500
61	FICHA DE ATENDIMENTO RN (AMBULATÓRIO) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	40
62	FICHA DE ATENDIMENTO RN (EMERGÊNCIA) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
63	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1500
64	FICHA DE AVALIAÇÃO - BERÇÁRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	30
65	FICHA DE CADASTRO DE AUTOMONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300

66	FICHA DE CONTROLE VITAIS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	78
67	FICHA DE EMERGÊNCIA/CONSULTAS MÉDICAS - PRESCRIÇÕES - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150
68	FICHA DE ENFERMAGEM DE CURETAGEM UTERINA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	18
69	FICHA DE ENFERMAGEM DE REGISTRO BOAS PRÁTICAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	78
70	FICHA DE ENFERMAGEM DO RN – BMR – ALOJAMENTO CONJUNTO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	10
71	FICHA DE ENFERMAGEM RN /ALOJAMENTO CONJUNTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	130
72	FICHA DE EVOLUÇÃO - PRESCRIÇÃO MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, CARBONADO, PAPEL 75 GRS E JORNAL.	BLOCO	360
73	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM PUERPERIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	130
74	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	36
75	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE EMISSÃO AIH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	80
76	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO CAUSA MAL DEFINIDA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5
77	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL - (ENTREVISTA AMBULATORIAL) TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO 100 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5
78	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO FETAL - (ENTREVISTA DOMICILIAR) TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO 100 X 6, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5
79	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL - (ENTREVISTA AMBULATORIAL) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 4, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5
80	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL - (ENTREVISTA DOMICILIAR) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 6, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5
81	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO INFANTIL E FETAL - SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES - TAMANHO 30 X 42 CM, 1 X 4 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5
82	FICHA DE ORIENTAÇÕES - USE O RÉMEDIO RECEITADO DA SEGUINTE MANEIRA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15

83	FICHA DE PARTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	60
84	FICHA DE PARTO DE ENFERMAGEM - RECEM NASCIDO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	60
85	FICHA DE PARTO ENFERMAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	78
86	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA - CAIDH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1212
87	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA - HMJCMP - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	8
88	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, - VISAU - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	4000
89	FICHA DE SERVIÇO DE TRIAGEM NEONATAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400
90	FICHA PARA ADMISSÃO DE ENFERMAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	78
91	FOLHA DE ABORTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
92	FOLHA DE ANAMNESE SOCIAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	80
93	FOLHA DE EVOLUÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	282
94	FOLHA DE PONTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	12000
95	FORMULARIO BPA 1 - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	11
96	FORMULARIO DE ATENDIMENTO SI-CTA - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1200
97	FORMULARIO DE RESULTADO TESTE RAPIDO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1200
98	FORMULÁRIO DE SAÍDA DIÁRIA - SERVIÇO NUTRIÇÃO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	6
99	FORMULÁRIO DE SAÍDA DIÁRIA/MAPA DE PACIENTE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10
100	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5
101	FORMULÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA HANSENÍASE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	3

102	FORMULÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	3
103	FORMULÁRIO NORTEADOR PARA RELATÓRIO MÉDICO - SUREM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS, CARBONADO.	BLOCO	30
104	FORMULARIO RAAS - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150
105	FORMULARIO SISVAN (PESO BOLSA FAMILIA) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2000
106	LAUDO DE SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE AIH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300
107	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA-I (CARGA VIRAL) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1800
108	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA-I (CD4 e CD8) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1800
109	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AEDES AEGYPTI - LIRA'A - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	7
110	MAPA DE ALMOÇO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1X0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6
111	MAPA DE JANTAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6
112	PARTOGRAMA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
113	PLANILHA DE REGISTRO DE CONTROLE DE CUIDADOS ESPECIAIS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	30
114	RECEITUARIO MEDICO - AMARELO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	28
115	RECEITUARIO MEDICO - AZUL - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1166
116	RECEITUARIO MEDICO - BRANCO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10636
117	REGISTRO DE ATENDIMENTO - FISIOTERAPIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	84
118	RELAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	85
119	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400
120	RELATÓRIO DE ALTA HOSPITALAR RN - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS, CARBONADO.	BLOCO	60
121	RELATÓRIO DE ALTA PARTO PUERPÉRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS E JORNAL,	BLOCO	60

	CARBONADO.		
122	RELATÓRIO DE CIRÚRGIA (CCIH) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	18
123	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	801
124	REQUISIÇÃO DE EXAMES - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6059
125	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	506
126	SOLICITAÇÃO DE BENEFICIO DO PASSE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	25
127	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10366
128	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - (SEM A LOGOMARCA DA PREFEITURA) - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6184
129	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6090
130	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - HMJCMP - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50
131	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	20
132	TERMO CONSENTIMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1270
133	TERMO CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
134	TERMO DE VISITA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	42
135	TESTE DO PEZINHO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300
136	USG MAMÁRIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
137	USG OBSTÉTRICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
138	USG OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE COM EMBRIÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
139	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
140	USG OBSTÉTRICA GEMELAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
141	USG PÉLVICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
142	USG TRANSVAGINAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20

143	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20
144	GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO SUS I, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	2400
145	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO DO TESTE DO PEZINHO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2560
146	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO DO TESTE DA LINGUINHA - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	460
147	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO DO TESTE DA ORELHINHA - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	35060
148	LISTA DE MATERIAL ENCAMINHADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM UNIDADE EXTERNA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2560
149	ATESTADO MÉDICO PARA LICENÇA MATERNIDADE - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
150	FORMULÁRIO PSICOLOGIA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	100
151	RESULTADO DO TESTE DO CORAÇAOZINHO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6
152	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAME- TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
153	RELAÇÃO DO TESTE DO CORAÇÃÓZINHO- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
154	RELATÓRIO DE ALTA DO RECÉM-NASCIDO BERÇÁRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS E JORNAL, CARBONADO	BLOCO	8
155	RELATÓRIO DE ALTA HOSPITALAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS E JORNAL, CARBONADO.	BLOCO	15
156	REGISTRO DE CONTROLE E CUIDADOS AO RECÉM-NASCIDO NO ALOJAMENTO CONJUNTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
157	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES LABORATORIAIS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5000
158	AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA - TAMANHO 11 X 15 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
159	TESTE RÁPIDO HIV/ HEPATITE B/ COVID - TAMANHO 11 X 15 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
160	FORMULÁRIO FONOAUDIOLOGIA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	10
161	TRIAGEM NEONATAL, RELATÓRIO FONOAUDIOLÓGICO TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	10

162	PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DA LINGUA COM ESCORES PARA BEBÊS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10
163	CHECLIST DE VIGILÂNCIA PÓS ALTA EM PARTO VAGINAL/ PARTO CESAREO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	130
164	FICHA DE ENCAMINHAMENTO. TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15
165	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO. TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15
166	FICHA DE ANAMNESE SOCIAL/EVOLUÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	25
167	FICHA DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA. TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	25
168	FOLHA DE MONITORAÇÃO- FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X30 CM 1X0 COR, BLOCO DE 100X 1, PAPEL 75GRS.	BLOCO	25
169	REGISTRO DE ATENDIMENTO, TAMANHO 21X30 CM 1X0 COR, BLOCO DE 100X 1, PAPEL 75GRS.	BLOCO	25
170	LAUDO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2500
171	DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - VASECTOMIA DE CONFERÊNCIA MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS. DUAS VIAS	BLOCO	400
172	FICHA DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DST'S, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2500
173	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE, FORMATO 36 EM FOLHA, PAPEL 24 KG, BLOCO C/ 100 FOLHAS. (FICHA DE VISITA). DIMENSÃO: 16X10CM, PAPEL 75 GRS	BLOCO	1000
174	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD – BOLETIM DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 1x0 COR	BLOCO	100
175	BOLETIM EXTRATO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES – LIRAA, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 1x0 COR.	BLOCO	10
176	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD – REGISTRO DIÁRIO DE IMÓVEIS PENDENTES, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 1x0 COR	BLOCO	50
177	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD – RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 1x COR	BLOCO	30
178	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES – LIRAA, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 01 COR.	BLOCO	30
179	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD – FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISÃO,	BLOCO	50

	PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO.		
180	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD – REGISTRO DE PRODUTIVIDADE, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO.	BLOCO	50
181	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD – RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – FAD7, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, 1X0 COR	BLOCO	50
182	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD – TABELA PARA ACOMPANHAMENTO DA PRODUTIVIDADE, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, 1x0 COR.	BLOCO	50
183	FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISÃO, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, 1X0 COR.	BLOCO	10
184	CARTILHA – OS CAMINHOS DA ESQUISTOSSOMOSE NO CORPO, 14X19CM, CORES, EM FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRS.	UNID	2000
185	CARTILHA – ESQUISTOSSOMOSE NO MEIO AMBIENTE – PARTE II, 14X19CM, CORES, EM FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRS.	UNID	2000
186	GUIA PRÁTICO DOENÇA DE CHAGAS POPULAÇÃO – CARTILHA 14X19CM, CORES, EM FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRS..	UNID	5000
187	RECEITUÁRIO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	6000
188	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO CARGA VIRAL DA HEPATITE B, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	1800
189	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HIV, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	800
190	CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
191	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN: ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
192	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN: SÍFILIS EM GESTANTE, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60
193	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUÍVEIS A VACINAÇÃO OU IMUNIZAÇÃO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10
194	FICHA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
195	FICHA CONTROLE DE CONTATOS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
196	FICHA DE ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
197	FICHA ENCAMINHAMENTO PARA BCG, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100

198	FICHA NOTIFICAÇÃO ILTB, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
199	FICHA TODO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
200	GAL SOLICITAÇÃO DE EXAMES, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100
201	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN - TAMANHO 20 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLOCO	8
202	CRACHÁ FUNCIONAL – COM FOTO 3X4, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO SUPERCARD (MATERIAL FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTE À ÁGUA E ALTAS TEMPERATURAS, IMPRESSO A LASER E PASSADO POR UM PROCESSO DE LAMINAÇÃO), DE FUNDO BRANCO, FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO E AZUL; NA ESPESSURA DE 0,76MM; COM CÓDIGO DE BARRAS DE 09 (NOVE) DÍGITOS, COM TARJA MAGNÉTICA DE PROTEÇÃO; COM VISUALIZAÇÃO NA HORIZONTAL; MEDINDO 8,5 X 5,4 CM. INCLUINDO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MODELO (ARTE FINAL).	UNID	1015
203	CORDÃO P/ CRACHÁ – CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER (MATERIAL SEDOSO) COM CLIPE TIPO JACARÉ EM MATERIAL INOXIDÁVEL (QUE NÃO ENFERRUJA). TAMANHO DA FITA: 82 CM DE COMPRIMENTO X 1,1 CM DE LARGURA.	UNID	1015
204	PORTA CRACHÁ – FECHADO, TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO POLIPROPILENO, COM FORMATO ORIGINAL, MEDINDO 8,6 X 5,5 CM.	UNID	1015
205	FAIXA CONFECCIONADA EM LONA DE VINIL, ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS, MEDINDO 80X120CM (TEMAS VARIADOS, CONFORME OS DIRECIONAMENTOS DAS CAMPANHAS NACIONAIS/ESTADUAIS DURANTE O ANO DE 2024).	UNID	10
206	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALÇA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSÃO DO TEMA – PROGRAMA DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	UNID	2
207	BANNERS EM VINIL PARA PROGRAMA DE CHAGAS; CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALÇA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 60X40 CM COM IMPRESSÃO DO TEMA (SERÃO FIXADOS EM UNIDADES DE SAÚDE ONDE FICAM OS POSTOS DE INFORMAÇÃO DOS TRIATOMÍNEOS): PROGRAMA DE CHAGAS; POSTO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS TRIATOMÍNEOS (PIT)	UNID	2
208	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALÇA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSÃO DO TEMA: PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE	UNID	2
209	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALÇA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR	UNID	2

	MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSÃO DO TEMA: PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE		
210	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALÇA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSÃO DO TEMA: COMBATE ÀS ARBOVIROSES	UNID	2
211	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALÇA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSÃO DO TEMA: PROGRAMA DE CONTROLE DE CHAGAS	UNID	2
212	FAIXA CONFECCIONADA EM LONA DE VINIL, ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS, MEDINDO 80X120CM.	UNID	2
213	BANNER: MEDIDA:120X90CM - LONA FOSCO ORIENTAÇÃO RETRATO- FRENTE E VERSO.	UNID	4

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de menor preço por item.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

6.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada nos endereços indicados, nos horários e nos prazos estabelecidos na “Ordem de Serviços”, que deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

## 7. DO QUANTITATIVO:

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

7.2 Os materiais gráficos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 8. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

8.1 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação;

8.2 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela SESAU, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja de acordo com o especificado ou com qualidade inferior;

8.3 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

8.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade do material fornecido, caso verifique a danificação do material confeccionado ou eventos de outra natureza, as despesas de reposição;

8.5 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na Ordem de Fornecimento.

**8.6 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.**

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Para contratação do objeto deste processo licitatório, os recursos previstos correrão por conta da dotação orçamentária informada na SD – Solicitação de Despesa em anexo.

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

10.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. A execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

## **11. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos respectivos termos do Edital.

11.2 As Notas de Autorização de Fornecimento serão elaboradas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente.
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e das decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

g) O Contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

h) Apresentar nota fiscal constando detalhadamente as quantidades e descrição dos serviços;

i) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

j) Não transferir a terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

k) Responder de maneira absoluta e irrecusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela execução e qualidade da prestação de serviço, efetuar-las de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do Contrato e seus anexos;

l) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente prestar esclarecimentos que julgar necessário;

m) Garantir sigilo e inviolabilidade das informações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

n) Não poderá fazer qualquer distinção entre os beneficiários do Sistema Municipal de Saúde e seus demais clientes, principalmente no tocante a marcação de consultas ou tratamentos, bem como na qualidade dos serviços prestados.

o) Compromete-se a comunicar por escrito ao Município qualquer alteração de endereço, telefone de contato, horário de atendimento, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.1 Consoante o art. 45, da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

#### **17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- a) A Secretaria Municipal de Saúde, será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- c) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- d) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **18. DO PAGAMENTO:**

a) Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão

de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

b) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, através de crédito em conta-corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

19.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

19.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

19.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

## **20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

20.3 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

20.4 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

20.5 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

21.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções

1. Advertência;
2. Multa;
2. Impedimento de licitar e contratar;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º supramencionado, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

23.1 Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de R\$ **XXX** para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

23.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:

23.3 Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;

23.4 Pesquisa direta com fornecedores do ramo.

#### **24. EXIGÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE AMOSTRA (S)**

24.1 Considerando a natureza do objeto a ser contratado não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra.

#### **25. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

25.1 Seguirá aquelas constantes em edital.

#### **26. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO**

26.1 Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR.UNIT	TOTAL
1	ADESIVO BANDEJA ANESTESIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
2	ETIQUETA DE AMOSTRA PARA TUBITO - TAMANHO 10 X 10 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	BLOCO	30	R\$ 4,43	R\$ 132,90
3	ETIQUETA MS/ DENGUE/ ENTOMOLOGIA, BLOCO C/100 FOLHAS. (FICHA P/ TUBITOS); DIMENSÃO: 10X10CM.	BLOCO	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
4	ADESIVO IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO DE INSTALAÇÃO E TROCA DO HIPOCLORITO 0,02% - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
5	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA BIOLÓGICA HUMANA- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	10000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
6	ADESIVO, KIT DE MEDICAMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	10000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
7	ADESIVO: ABERTURA E TROCA DE SABONETE GLICERINADO- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
8	ADESIVO: ABERTURA E TROCA DE SOLUÇÃO- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	10000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
9	ADESIVO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO SORO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	10000	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
10	CADERNETA DE GESTANTE (VERSO MAIS RECENTE) -TAM 13X22 - 4X0 COR - 18 PAG - PAPEL 180 GRS.	UNID	3060	R\$ 0,64	R\$ 1.958,40
11	CARTÃO DA FAMÍLIA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 11,5 X 20 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	BLOCO	150000	R\$ 0,50	R\$ 75.000,00
12	CARTÃO DE APRAZAMENTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 29 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	3900	R\$ 0,89	R\$ 3.471,00
13	CARTÃO DE APRAZAMENTO - HALDOL DECANOATO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 29 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
14	CARTÃO APRAZAMENTO TUBERCULOSE, A4, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
15	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 15,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	50000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
16	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 11 X 15 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	80700	R\$ 0,52	R\$ 41.964,00



17	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL - FRENTE E VERSO, TAMANHO 14,5 X 17 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	30000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
18	CARTÃO DO PACIENTE (PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENASE) - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 29,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
19	CARTÃO DO PACIENTE (PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULE) - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 29,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
20	TESTE RÁPIDO HIV - TAMANHO 10 X 15 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
21	CARTÃO DO PACIENTE HANSENÍASE, A4, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
22	CARTÃO ILTB PDF 2, A4, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
23	CARTÃO DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL E DA GLICEMIA CAPILAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 15,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	35000	R\$ 0,53	R\$ 18.550,00
24	CARTAZ COMBATE AO MOSQUITO, 64X46CM, 180g/m	UNID	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
25	CARTAZ VOCÊ J VIU ALGUM DESSES INSETOS?, 64X46CM, 180g/m	UNID	200	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00
26	FOLDER CEREST, TAMANHO 148 mm x 148 mm, 150G, EM 04 CORES.	UNID	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
27	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINA, TAMANHO 16x22cm, 90G, 04 CORES, FRENTE E VERSO.	UNID	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
28	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINO, tamanho 16x22cm, 90G, 04 CORES, FRENTE E VERSO.	UNID	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
29	CARTAZ COMBATE AO MOSQUITO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
30	CARTAZ - CONHEÇA A DOENÇA DE CHAGAS, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G, 31X47 CM.	UNID	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
31	CARTAZ ESQUISTOSSOMOSE PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	150	R\$ 3,07	R\$ 460,50
32	CARTAZ LEISHMANIOSE TEGUMENTAR, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	150	R\$ 3,07	R\$ 460,50
33	CARTAZ LEISHMANIOSE VISCERAL, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	150	R\$ 3,07	R\$ 460,50
34	CARTAZ CONTROLE DE ESCORPIÕES PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	150	R\$ 3,07	R\$ 460,50
35	PANFLETOS CHAGAS, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
36	PANFLETOS CONTROLE DE ESCORPIÕES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00

37	PANFLETOS ESQUISTOSSOMOSE, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
38	PANFLETOS LEISHMANIOSE, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
39	PANFLETOS ARBOVIROSES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
40	FOLDER: TAMANHO 50,0 X 15,0CM - FRENTE E VERSO - 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET 90GR, COM 4 DOBRAS TIPO SANFONA. OBS: PRECISA CORRIGIR O ENDEREÇO E O TELEFONE E TROCAR DST POR IST DO MODELO ENVIADO EM ANEXO.	UNID	10000	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
41	ATESTADO MÉDICO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1987	R\$ 5,75	R\$ 11.425,25
42	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
43	AUTORIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS, CARBONADO.	BLOCO	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00
44	CARDÁPIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6	R\$ 10,63	R\$ 63,78
45	CARTILHA PARA ACOMPANHANTES NA ENFERMARIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
46	CHECK LIST DE AMBULÂNCIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15	R\$ 15,75	R\$ 236,25
47	CHECK LIST USA - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15	R\$ 15,45	R\$ 231,75
48	CHECK LIST USB - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15	R\$ 15,45	R\$ 231,75
49	CME – IDENTIFICAÇÃO BANDEJA - TAMANHO 21 X 15 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	36	R\$ 8,25	R\$ 297,00
50	COMUNICAÇÃO INTERNA - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	320	R\$ 8,50	R\$ 2.720,00
51	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	3010	R\$ 8,15	R\$ 24.531,50
52	DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - LAQUEADURA/ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS. DUAS VIAS	BLOCO	1020	R\$ 14,75	R\$ 15.045,00
53	ENVELOPE DA FAMÍLIA - TAMANHO 24 X 34 CM, 1 X 1 COR, ENVELOPE BRANCO. PAPEL 75 GRS.	UNID	50000	R\$ 1,19	R\$ 59.500,00
54	FICHA APAC - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	812	R\$ 14,88	R\$ 12.082,56



55	FICHA CLÍNICA MÉDICA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	11500	R\$ 15,50	R\$ 178.250,00
56	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1000	R\$ 15,75	R\$ 15.750,00
57	FICHA DE ANESTESIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0, COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	36	R\$ 15,75	R\$ 567,00
58	FICHA DE ATENDIMENTO - ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM OBSTETRÍCIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
59	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2050	R\$ 14,75	R\$ 30.237,50
60	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1500	R\$ 14,88	R\$ 22.320,00
61	FICHA DE ATENDIMENTO RN (AMBULATÓRIO) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	40	R\$ 16,88	R\$ 675,20
62	FICHA DE ATENDIMENTO RN (EMERGÊNCIA) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 40,75	R\$ 815,00
63	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1500	R\$ 14,88	R\$ 22.320,00
64	FICHA DE AVALIAÇÃO – BERÇÁRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	30	R\$ 16,88	R\$ 506,40
65	FICHA DE CADASTRO DE AUTOMONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00
66	FICHA DE CONTROLE VITAIS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	78	R\$ 15,75	R\$ 1.228,50
67	FICHA DE EMERGÊNCIA/CONSULTAS MÉDICAS – PRESCRIÇÕES - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
68	FICHA DE ENFERMAGEM DE CURETAGEM UTERINA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	18	R\$ 17,13	R\$ 308,34
69	FICHA DE ENFERMAGEM DE REGISTRO BOAS PRÁTICAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	78	R\$ 16,53	R\$ 1.289,34
70	FICHA DE ENFERMAGEM DO RN BMR ALOJAMENTO CONJUNTO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	10	R\$ 19,28	R\$ 192,80
71	FICHA DE ENFERMAGEM RN /ALOJAMENTO CONJUNTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	130	R\$ 15,15	R\$ 1.969,50

72	FICHA DE EVOLUO - PRESCRIÇÃO MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, CARBONADO, PAPEL 75 GRS E JORNAL.	BLOCO	360	R\$ 14,50	R\$ 5.220,00
73	FICHA DE EVOLUO DE ENFERMAGEM PUERPERIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	130	R\$ 15,50	R\$ 2.015,00
74	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	36	R\$ 17,00	R\$ 612,00
75	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE EMISSÃO AIH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	80	R\$ 23,63	R\$ 1.890,40
76	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE BITO CAUSA MAL DEFINIDA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5	R\$ 23,63	R\$ 118,15
77	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE BITO FETAL - (ENTREVISTA AMBULATORIAL) TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO 100 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5	R\$ 23,50	R\$ 117,50
78	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE BITO FETAL - (ENTREVISTA DOMICILIAR) TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO 100 X 6, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5	R\$ 23,63	R\$ 118,15
79	FICHA DE INVESTIGAÇÃO BITO INFANTIL - (ENTREVISTA AMBULATORIAL) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 4, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5	R\$ 23,63	R\$ 118,15
80	FICHA DE INVESTIGAÇÃO BITO INFANTIL - (ENTREVISTA DOMICILIAR) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 6, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5	R\$ 23,63	R\$ 118,15
81	FICHA DE INVESTIGAÇÃO BITO INFANTIL E FETAL - SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES - TAMANHO 30 X 42 CM, 1 X 4 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
82	FICHA DE ORIENTAÇÕES - USE O RÉMEDIO RECEITADO DA SEGUINTE MANEIRA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15	R\$ 30,33	R\$ 454,95
83	FICHA DE PARTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	60	R\$ 17,13	R\$ 1.027,80
84	FICHA DE PARTO DE ENFERMAGEM - RECÉM NASCIDO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	60	R\$ 17,13	R\$ 1.027,80
85	FICHA DE PARTO ENFERMAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	78	R\$ 16,50	R\$ 1.287,00
86	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA - CAIDH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1212	R\$ 14,75	R\$ 17.877,00
87	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA - HMJCMP - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	8	R\$ 19,88	R\$ 159,04
88	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, - VISAU - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	4000	R\$ 18,33	R\$ 73.320,00



89	FICHA DE SERVIÇO DE TRIAGEM NEONATAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400	R\$ 15,38	R\$ 6.152,00
90	FICHA PARA ADMISSÃO DE ENFERMAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	78	R\$ 17,13	R\$ 1.336,14
91	FOLHA DE ABORTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 17,13	R\$ 342,60
92	FOLHA DE ANAMNESE SOCIAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	80	R\$ 17,13	R\$ 1.370,40
93	FOLHA DE EVOLUO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	282	R\$ 15,75	R\$ 4.441,50
94	FOLHA DE PONTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	12000	R\$ 14,75	R\$ 177.000,00
95	FORMULÁRIO BPA 1 - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	11	R\$ 19,75	R\$ 217,25
96	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO SI-CTA - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1200	R\$ 14,75	R\$ 17.700,00
97	FORMULÁRIO DE RESULTADO TESTE RÁPIDO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1200	R\$ 14,75	R\$ 17.700,00
98	FORMULÁRIO DE SADA DIRIA - SERVIÇO NUTRIÇÃO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	6	R\$ 23,75	R\$ 142,50
99	FORMULÁRIO DE SADA DIRIA/MAPA DE PACIENTE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10	R\$ 23,75	R\$ 237,50
100	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5	R\$ 23,75	R\$ 118,75
101	FORMULÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA HANSENÍASE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	3	R\$ 27,50	R\$ 82,50
102	FORMULÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	3	R\$ 27,00	R\$ 81,00
103	FORMULÁRIO NORTEADOR PARA RELATÓRIO MÉDICO - SUREM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS, CARBONADO.	BLOCO	30	R\$ 23,75	R\$ 712,50
104	FORMULÁRIO RAAS - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
105	FORMULÁRIO SISVAN (PESO BOLSA FAMÍLIA) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2000	R\$ 14,75	R\$ 29.500,00
106	LAUDO DE SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE AIH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00

107	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA-I (CARGA VIRAL) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1800	R\$ 18,33	R\$ 32.994,00
108	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA-I (CD4 e CD8) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1800	R\$ 18,33	R\$ 32.994,00
109	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE AEDES AEGYPTI - LIRA'A - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	7	R\$ 29,00	R\$ 203,00
110	MAPA DE ALMOÇO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1X0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6	R\$ 23,75	R\$ 142,50
111	MAPA DE JANTAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6	R\$ 23,75	R\$ 142,50
112	PARTOGRAMA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 19,88	R\$ 1.192,80
113	PLANILHA DE REGISTRO DE CONTROLE DE CUIDADOS ESPECIAIS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
114	RECEITUÁRIO MEDICO - AMARELO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	28	R\$ 19,33	R\$ 541,24
115	RECEITUÁRIO MEDICO - AZUL - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1166	R\$ 14,03	R\$ 16.358,98
116	RECEITUÁRIO MEDICO - BRANCO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10636	R\$ 14,13	R\$ 150.286,68
117	REGISTRO DE ATENDIMENTO - FISIOTERAPIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	84	R\$ 19,83	R\$ 1.665,72
118	RELAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	85	R\$ 20,38	R\$ 1.732,30
119	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400	R\$ 16,75	R\$ 6.700,00
120	RELATÓRIO DE ALTA HOSPITALAR RN - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS, CARBONADO.	BLOCO	60	R\$ 20,38	R\$ 1.222,80
121	RELATÓRIO DE ALTA PARTO PUERPÉRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS E JORNAL, CARBONADO.	BLOCO	60	R\$ 20,38	R\$ 1.222,80
122	RELATÓRIO DE CIRURGIA (CCIH) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	18	R\$ 24,25	R\$ 436,50
123	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	801	R\$ 15,25	R\$ 12.215,25
124	REQUISIÇÃO DE EXAMES - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6059	R\$ 9,63	R\$ 58.348,17
125	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	506	R\$ 15,25	R\$ 7.716,50

126	SOLICITAÇÃO DE BENEFICIO DO PASSE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	25	R\$ 14,75	R\$ 368,75
127	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10366	R\$ 9,38	R\$ 97.233,08
128	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - (SEM A LOGOMARCA DA PREFEITURA) - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6184	R\$ 9,18	R\$ 56.769,12
129	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6090	R\$ 10,13	R\$ 61.691,70
130	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - HMJCMP - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
131	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSO DE HEMOCOMPONENTES, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
132	TERMO CONSENTIMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1270	R\$ 14,88	R\$ 18.897,60
133	TERMO CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 17,25	R\$ 1.035,00
134	TERMO DE VISITA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	42	R\$ 17,25	R\$ 724,50
135	TESTE DO PEZINHO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00
136	USG MAMÁRIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 17,38	R\$ 347,60
137	USG OBSTÉTRICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 17,63	R\$ 352,60
138	USG OBSTÉTRICA 1 TRIMESTRE COM EMBRIÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 20,13	R\$ 402,60
139	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
140	USG OBSTÉTRICA GEMELAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
141	USG PÉLVICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
142	USG TRANSVAGINAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
143	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20	R\$ 24,25	R\$ 485,00
144	GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO SUS I, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	2400	R\$ 18,33	R\$ 43.992,00
145	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO DO TESTE DO PEZINHO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2560	R\$ 11,83	R\$ 30.284,80

146	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO DO TESTE DA LINGUINHA - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	460	R\$ 11,83	R\$ 5.441,80
147	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO DO TESTE DA ORELHINHA - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	35060	R\$ 11,83	R\$ 414.759,80
148	LISTA DE MATERIAL ENCAMINHADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM UNIDADE EXTERNA ,TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2560	R\$ 11,83	R\$ 30.284,80
149	ATESTADO MÉDICO PARA LICENA MATERNIDADE - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 14,33	R\$ 859,80
150	FORMULÁRIO PSICOLOGIA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	100	R\$ 19,33	R\$ 1.933,00
151	RESULTADO DO TESTE DO CORAÇÃOZINHO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6	R\$ 16,33	R\$ 97,98
152	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAME - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 16,33	R\$ 979,80
153	RELAÇÃO DO TESTE DO CORAÇÃOZINHO-TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 24,17	R\$ 1.450,20
154	RELATÓRIO DE ALTA DO RECÉM-NASCIDO BERÇÁRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS E JORNAL, CARBONADO	BLOCO	8	R\$ 29,33	R\$ 234,64
155	RELATÓRIO DE ALTA HOSPITALAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS E JORNAL, CARBONADO.	BLOCO	15	R\$ 24,17	R\$ 362,55
156	REGISTRO DE CONTROLE E CUIDADOS AO RECÉM-NASCIDO NO ALOJAMENTO CONJUNTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 24,17	R\$ 1.450,20
157	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES LABORATORIAIS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5000	R\$ 18,17	R\$ 90.850,00
158	AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA - TAMANHO 11 X 15 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 14,33	R\$ 859,80
159	TESTE RÁPIDO HIV/ HEPATITE B/ COVID - TAMANHO 11 X 15 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 14,33	R\$ 859,80
160	FORMULÁRIO FONOAUDIOLOGIA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	10	R\$ 29,33	R\$ 293,30
161	TRIAGEM NEONATAL, RELATÓRIO FONOAUDIOLÓGICO TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	10	R\$ 29,33	R\$ 293,30
162	PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DA LÍNGUA COM ESCORES PARA BEBÊS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10	R\$ 29,33	R\$ 293,30

163	CHEC LIST DE VIGILÂNCIA PS ALTA EM PARTO VAGINAL/ PARTO CESÁREO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	130	R\$ 18,17	R\$ 2.362,10
164	FICHA DE ENCAMINHAMENTO. TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95
165	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO. TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15	R\$ 14,33	R\$ 214,95
166	FICHA DE ANAMNESE SOCIAL/EVOLUO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	25	R\$ 22,33	R\$ 558,25
167	FICHA DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA. TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	25	R\$ 22,33	R\$ 558,25
168	FOLHA DE MONITORAÇÃO- FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X30 CM 1X0 COR, BLOCO DE 100X 1, PAPEL 75GRS.	BLOCO	25	R\$ 22,33	R\$ 558,25
169	REGISTRO DE ATENDIMENTO, TAMANHO 21X30 CM 1X0 COR, BLOCO DE 100X 1, PAPEL 75GRS.	BLOCO	25	R\$ 22,33	R\$ 558,25
170	LAUDO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2500	R\$ 18,33	R\$ 45.825,00
171	DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - VASECTOMIA DE CONFERÊNCIA MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS. DUAS VIAS	BLOCO	400	R\$ 19,67	R\$ 7.868,00
172	FICHA DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DSTS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2500	R\$ 18,33	R\$ 45.825,00
173	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE, FORMATO 36 EM FOLHA, PAPEL 24 KG, BLOCO C/ 100 FOLHAS. (FICHA DE VISITA). DIMENSO: 16X10CM, PAPEL 75 GRS	BLOCO	1000	R\$ 18,33	R\$ 18.330,00
174	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD BOLETIM DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 1x0 COR	BLOCO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
175	BOLETIM EXTRATO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRAA, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 1x0 COR.	BLOCO	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70
176	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO DE IMÓVEIS PENDENTES, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 1x0 COR	BLOCO	50	R\$ 17,63	R\$ 881,50
177	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 1x COR	BLOCO	30	R\$ 16,63	R\$ 498,90
178	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRAA, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 01 COR.	BLOCO	30	R\$ 17,13	R\$ 513,90

179	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISO, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO.	BLOCO	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
180	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD REGISTRO DE PRODUTIVIDADE, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO.	BLOCO	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
181	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FAD7, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, 1X0 COR	BLOCO	50	R\$ 17,63	R\$ 881,50
182	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD TABELA PARA ACOMPANHAMENTO DA PRODUTIVIDADE, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, 1x0 COR.	BLOCO	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
183	FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISO, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, 1X0 COR.	BLOCO	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70
184	CARTILHA OS CAMINHOS DA ESQUISTOSSOMOSE NO CORPO, 14X19CM, CORES, EM FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRS.	UNID	2000	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
185	CARTILHA ESQUISTOSSOMOSE NO MEIO AMBIENTE PARTE II, 14X19CM, CORES, EM FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRS.	UNID	2000	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
186	GUIA PRÁTICO DOENÇA DE CHAGAS POPULAÇÃO CARTILHA 14X19CM, CORES, EM FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRS..	UNID	5000	R\$ 12,17	R\$ 60.850,00
187	RECEITUÁRIO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	6000	R\$ 18,33	R\$ 109.980,00
188	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO CARGA VIRAL DA HEPATITE B, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	1800	R\$ 18,33	R\$ 32.994,00
189	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HIV, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	800	R\$ 18,33	R\$ 14.664,00
190	CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 19,67	R\$ 1.180,20
191	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN: ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 19,67	R\$ 1.180,20
192	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN: SÍFILIS EM GESTANTE, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60	R\$ 19,67	R\$ 1.180,20
193	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUÍVEIS A VACINAÇÃO OU IMUNIZAÇÃO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70
194	FICHA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00

195	FICHA CONTROLE DE CONTATOS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
196	FICHA DE ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
197	FICHA ENCAMINHAMENTO PARA BCG, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
198	FICHA NOTIFICAÇÃO ILTB, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
199	FICHA TODO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
200	GAL SOLICITAÇÃO DE EXAMES, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
201	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN - TAMANHO 20 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLOCO	8	R\$ 44,83	R\$ 358,64
202	CRACHÁ FUNCIONAL COM FOTO 3X4, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO SUPERCARD (MATERIAL FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTE ÁGUA E ALTAS TEMPERATURAS, IMPRESSO A LASER E PASSADO POR UM PROCESSO DE LAMINAÇÃO), DE FUNDO BRANCO, FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO E AZUL; NA ESPESSURA DE 0,76MM; COM CÓDIGO DE BARRAS DE 09 (NOVE) DÍGITOS, COM TARJA MAGNÉTICA DE PROTEÇÃO; COM VISUALIZAÇÃO NA HORIZONTAL; MEDINDO 8,5 X 5,4 CM. INCLUINDO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MODELO (ARTE FINAL).	UNID	1015	R\$ 15,72	R\$ 15.955,80
203	CORDO P/ CRACHÁ CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER (MATERIAL SEDOSO) COM CLIPE TIPO JACAR EM MATERIAL INOXIDÁVEL (QUE NO ENFERRUJA). TAMANHO DA FITA: 82 CM DE COMPRIMENTO X 1,1 CM DE LARGURA.	UNID	1015	R\$ 22,15	R\$ 22.482,25
204	PORTA CRACHÁ FECHADO, TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO POLIPROPILENO, COM FORMATO ORIGINAL, MEDINDO 8,6 X 5,5 CM.	UNID	1015	R\$ 3,10	R\$ 3.146,50
205	FAIXA CONFECCIONADA EM LONA DE VINIL, ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS, MEDINDO 80X120CM (TEMAS VARIADOS, CONFORME OS DIRECIONAMENTOS DAS CAMPANHAS NACIONAIS/ESTADUAIS DURANTE O ANO DE 2024).	UNID	10	R\$ 70,33	R\$ 703,30
206	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSO DO TEMA PROGRAMA DE COMBATE S ENDEMIAS	UNID	2	R\$ 66,17	R\$ 132,34



207	BANNERS EM VINIL PARA PROGRAMA DE CHAGAS; CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 60X40 CM COM IMPRESSO DO TEMA (SERÃO FIXADOS EM UNIDADES DE SAÚDE ONDE FICAM OS POSTOS DE INFORMAÇÃO DOS TRIATOMÍNEOS): PROGRAMA DE CHAGAS; POSTO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS TRIATOMÍNEOS (PIT)	UNID	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
208	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSO DO TEMA: PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE	UNID	2	R\$ 64,67	R\$ 129,34
209	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALA REFORADA PARA FIXAO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSO DO TEMA: PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE	UNID	2	R\$ 70,50	R\$ 141,00
210	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALA REFORADA PARA FIXAO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSO DO TEMA: COMBATE S ARBOVIROSES	UNID	2	R\$ 62,33	R\$ 124,66
211	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSO DO TEMA: PROGRAMA DE CONTROLE DE CHAGAS	UNID	2	R\$ 67,33	R\$ 134,66
212	FAIXA CONFECCIONADA EM LONA DE VINIL, ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS, MEDINDO 80X120CM.	UNID	2	R\$ 73,50	R\$ 147,00
213	BANNER: MEDIDA:120X90CM - LONA FOSCO ORIENTAÇÃO RETRATO- FRENTE E VERSO.	UNID	4	R\$ 77,00	R\$ 308,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.753.963,60</b>	

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2024

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 040/2024

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR.UNIT	TOTAL
1	ADESIVO BANDEJA ANESTESIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	500		
2	ETIQUETA DE AMOSTRA PARA TUBITO - TAMANHO 10 X 10 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	BLOCO	30		
3	ETIQUETA MS/ DENGUE/ ENTOMOLOGIA, BLOCO C/100 FOLHAS. (FICHA P/ TUBITOS); DIMENSÃO: 10X10CM.	BLOCO	500		
4	ADESIVO IDENTIFICAÇÃO DO PERÍODO DE INSTALAÇÃO E TROCA DO HIPOCLORITO 0,02% - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	1000		
5	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRA BIOLÓGICA HUMANA- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	10000		
6	ADESIVO, KIT DE MEDICAMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	10000		
7	ADESIVO: ABERTURA E TROCA DE SABONETE GLICERINADO- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	5000		
8	ADESIVO: ABERTURA E TROCA DE SOLUÇÃO- TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	10000		
9	ADESIVO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO SORO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, PAPEL ADESIVO, PAPEL 190 GRS.	UNID	10000		
10	CADERNETA DE GESTANTE (VERSO MAIS RECENTE) -TAM 13X22 - 4X0 COR - 18 PAG - PAPEL 180 GRS.	UNID	3060		



11	CARTÃO DA FAMÍLIA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 11,5 X 20 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	BLOCO	150000		
12	CARTÃO DE APRAZAMENTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 29 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	3900		
13	CARTÃO DE APRAZAMENTO - HALDOL DECANOATO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 29 X 10 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1500		
14	CARTÃO APRAZAMENTO TUBERCULOSE, A4, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000		
15	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 15,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	50000		
16	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 11 X 15 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	80700		
17	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL - FRENTE E VERSO, TAMANHO 14,5 X 17 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	30000		
18	CARTÃO DO PACIENTE (PROGRAMA DE CONTROLE DA HANSENASE) - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 29,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000		
19	CARTÃO DO PACIENTE (PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE) - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 29,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000		
20	TESTE RÁPIDO HIV - TAMANHO 10 X 15 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000		
21	CARTÃO DO PACIENTE HANSENÍASE, A4, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000		
22	CARTÃO ILTB PDF 2, A4, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	1000		
23	CARTÃO DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO ARTERIAL E DA GLICEMIA CAPILAR - FRENTE E VERSO, TAMANHO 10,5 X 15,5 CM, 1 X 1 COR, PAPEL 180 GRS.	UNID	35000		
24	CARTAZ COMBATE AO MOSQUITO, 64X46CM, 180g/m	UNID	1000		
25	CARTAZ VOCÊ J VIU ALGUM DESSES INSETOS?, 64X46CM, 180g/m	UNID	200		
26	FOLDER CEREST, TAMANHO 148 mm x 148 mm, 150G, EM 04 CORES.	UNID	5000		
27	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINA, TAMANHO 16x22cm, 90G, 04 CORES, FRENTE E VERSO.	UNID	6000		
28	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINO, tamanho 16x22cm, 90G, 04 CORES, FRENTE E VERSO.	UNID	5000		
29	CARTAZ COMBATE AO MOSQUITO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	400		
30	CARTAZ - CONHEÇA A DOENÇA DE CHAGAS, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G, 31X47 CM.	UNID	200		



31	CARTAZ ESQUISTOSSOMOSE PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	150		
32	CARTAZ LEISHMANIOSE TEGUMENTAR, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	150		
33	CARTAZ LEISHMANIOSE VISCERAL, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	150		
34	CARTAZ CONTROLE DE ESCORPIÕES PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, 90 G EM 04 CORES 31X47 CM.	UNID	150		
35	PANFLETOS CHAGAS, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	3000		
36	PANFLETOS CONTROLE DE ESCORPIÕES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	3000		
37	PANFLETOS ESQUISTOSSOMOSE, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	3000		
38	PANFLETOS LEISHMANIOSE, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	2000		
39	PANFLETOS ARBOVIROSES, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ ALTO BRILHO, PAPEL 90 G, 18X15 CM.	UNID	20000		
40	FOLDER: TAMANHO 50,0 X 15,0CM - FRENTE E VERSO - 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET 90GR, COM 4 DOBRAS TIPO SANFONA. OBS: PRECISA CORRIGIR O ENDEREÇO E O TELEFONE E TROCAR DST POR IST DO MODELO ENVIADO EM ANEXO.	UNID	10000		
41	ATESTADO MÉDICO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1987		
42	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50		
43	AUTORIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS, CARBONADO.	BLOCO	60		
44	CARDÁPIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6		
45	CARTILHA PARA ACOMPANHANTES NA ENFERMARIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
46	CHECK LIST DE AMBULÂNCIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15		
47	CHECK LIST USA - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15		
48	CHECK LIST USB - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15		



49	CME – IDENTIFICAÇÃO BANDEJA - TAMANHO 21 X 15 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	36		
50	COMUNICAÇÃO INTERNA - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	320		
51	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	3010		
52	DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - LAQUEADURA/ATA DE CONFERÊNCIA MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS. DUAS VIAS	BLOCO	1020		
53	ENVELOPE DA FAMÍLIA - TAMANHO 24 X 34 CM, 1 X 1 COR, ENVELOPE BRANCO. PAPEL 75 GRS.	UNID	50000		
54	FICHA APAC - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	812		
55	FICHA CLÍNICA MÉDICA - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	11500		
56	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1000		
57	FICHA DE ANESTESIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0, COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	36		
58	FICHA DE ATENDIMENTO - ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO EM OBSTETRÍCIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150		
59	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2050		
60	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1500		
61	FICHA DE ATENDIMENTO RN (AMBULATÓRIO) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	40		
62	FICHA DE ATENDIMENTO RN (EMERGÊNCIA) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
63	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1500		
64	FICHA DE AVALIAÇÃO – BERÇÁRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	30		
65	FICHA DE CADASTRO DE AUTOMONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300		
66	FICHA DE CONTROLE VITAIS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	78		



67	FICHA DE EMERGÊNCIA/CONSULTAS MÉDICAS – PRESCRIÇÕES - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150		
68	FICHA DE ENFERMAGEM DE CURETAGEM UTERINA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	18		
69	FICHA DE ENFERMAGEM DE REGISTRO BOAS PRÁTICAS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	78		
70	FICHA DE ENFERMAGEM DO RN BMR ALOJAMENTO CONJUNTO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	10		
71	FICHA DE ENFERMAGEM RN /ALOJAMENTO CONJUNTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	130		
72	FICHA DE EVOLUO - PRESCRIÇÃO MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, CARBONADO, PAPEL 75 GRS E JORNAL.	BLOCO	360		
73	FICHA DE EVOLUO DE ENFERMAGEM PUERPERIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	130		
74	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	36		
75	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE EMISSÃO AIH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	80		
76	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE BITO CAUSA MAL DEFINIDA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5		
77	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE BITO FETAL - (ENTREVISTA AMBULATORIAL) TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO 100 X 2, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5		
78	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE BITO FETAL - (ENTREVISTA DOMICILIAR) TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO 100 X 6, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5		
79	FICHA DE INVESTIGAÇÃO BITO INFANTIL - (ENTREVISTA AMBULATORIAL) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 4, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5		
80	FICHA DE INVESTIGAÇÃO BITO INFANTIL - (ENTREVISTA DOMICILIAR) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 6, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5		
81	FICHA DE INVESTIGAÇÃO BITO INFANTIL E FETAL - SÍNTESE, CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES - TAMANHO 30 X 42 CM, 1 X 4 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5		
82	FICHA DE ORIENTAÇÕES - USE O RÉMEDIO RECEITADO DA SEGUINTE MANEIRA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15		
83	FICHA DE PARTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	60		

84	FICHA DE PARTO DE ENFERMAGEM – RECÉM NASCIDO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	60		
85	FICHA DE PARTO ENFERMAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	78		
86	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA - CAIDH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1212		
87	FICHA DE REFERÊNCIA CONTRA REFERÊNCIA - HMJCMP - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	8		
88	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, - VISAU - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	4000		
89	FICHA DE SERVIÇO DE TRIAGEM NEONATAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400		
90	FICHA PARA ADMISSÃO DE ENFERMAGEM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	78		
91	FOLHA DE ABORTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
92	FOLHA DE ANAMNESE SOCIAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	80		
93	FOLHA DE EVOLUO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	282		
94	FOLHA DE PONTO - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	12000		
95	FORMULÁRIO BPA 1 - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	11		
96	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO SI-CTA - FRENTE E VERSO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1200		
97	FORMULÁRIO DE RESULTADO TESTE RÁPIDO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1200		
98	FORMULÁRIO DE SADA DIRIA - SERVIÇO NUTRIÇÃO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	6		
99	FORMULÁRIO DE SADA DIRIA/MAPA DE PACIENTE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10		
100	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5		
101	FORMULÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA HANSENÍASE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	3		



102	FORMULÁRIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	3		
103	FORMULÁRIO NORTEADOR PARA RELATÓRIO MÉDICO - SUREM - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS, CARBONADO.	BLOCO	30		
104	FORMULÁRIO RAAS - FRENTE E VERSO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	150		
105	FORMULÁRIO SISVAN (PESO BOLSA FAMÍLIA) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2000		
106	LAUDO DE SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE AIH - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300		
107	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA-I (CARGA VIRAL) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1800		
108	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE BPA-I (CD4 e CD8) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1800		
109	LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE Aedes Aegypti - LIRA'A - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	7		
110	MAPA DE ALMOÇO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1X0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6		
111	MAPA DE JANTAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6		
112	PARTOGRAMA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
113	PLANILHA DE REGISTRO DE CONTROLE DE CUIDADOS ESPECIAIS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	30		
114	RECEITUÁRIO MEDICO - AMARELO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	28		
115	RECEITUÁRIO MEDICO - AZUL - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1166		
116	RECEITUÁRIO MEDICO - BRANCO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10636		
117	REGISTRO DE ATENDIMENTO - FISIOTERAPIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	84		
118	RELAÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	85		
119	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	400		



120	RELATÓRIO DE ALTA HOSPITALAR RN - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS, CARBONADO.	BLOCO	60		
121	RELATÓRIO DE ALTA PARTO PUERPÉRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS E JORNAL, CARBONADO.	BLOCO	60		
122	RELATÓRIO DE CIRURGIA (CCIH) - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	18		
123	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	801		
124	REQUISIÇÃO DE EXAMES - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6059		
125	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	506		
126	SOLICITAÇÃO DE BENEFICIO DO PASSE - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	25		
127	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10366		
128	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO - (SEM A LOGOMARCA DA PREFEITURA) - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6184		
129	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6090		
130	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - HMJCMP - TAMANHO 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	50		
131	SOLICITAÇÃO DE TRANSFUSO DE HEMOCOMPONENTES, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	20		
132	TERMO CONSENTIMENTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	1270		
133	TERMO CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
134	TERMO DE VISITA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	42		
135	TESTE DO PEZINHO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	300		
136	USG MAMÁRIA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
137	USG OBSTÉTRICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
138	USG OBSTÉTRICA 1 TRIMESTRE COM EMBRIÃO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
139	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		



140	USG OBSTÉTRICA GEMELAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
141	USG PÉLVICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
142	USG TRANSVAGINAL - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
143	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	20		
144	GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO SUS I, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	2400		
145	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO DO TESTE DO PEZINHO - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2560		
146	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO DO TESTE DA LINGUINHA - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	460		
147	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO DO TESTE DA ORELHINHA - TAMANHO 11 X 21 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	35060		
148	LISTA DE MATERIAL ENCAMINHADO PARA ESTERILIZAÇÃO EM UNIDADE EXTERNA ,TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2560		
149	ATESTADO MÉDICO PARA LICENÇA MATERNIDADE - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
150	FORMULÁRIO PSICOLOGIA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	100		
151	RESULTADO DO TESTE DO CORAÇÃOZINHO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	6		
152	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO - TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
153	RELAÇÃO DO TESTE DO CORAÇÃOZINHO-TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
154	RELATÓRIO DE ALTA DO RECÉM-NASCIDO BERÇÁRIO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS E JORNAL, CARBONADO	BLOCO	8		
155	RELATÓRIO DE ALTA HOSPITALAR - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS E JORNAL, CARBONADO.	BLOCO	15		
156	REGISTRO DE CONTROLE E CUIDADOS AO RECÉM-NASCIDO NO ALOJAMENTO CONJUNTO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
157	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES LABORATORIAIS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	5000		



158	AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA - TAMANHO 11 X 15 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
159	TESTE RÁPIDO HIV/ HEPARTIE B/ COVID - TAMANHO 11 X 15 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
160	FORMULÁRIO FONOAUDIOLOGIA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	10		
161	TRIAGEM NEONATAL, RELATÓRIO FONOAUDIOLÓGICO TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS. (FRENTE E VERSO)	BLOCO	10		
162	PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO DA LÍNGUA COM ESCORES PARA BEBÊS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10		
163	CHEC LIST DE VIGILÂNCIA PS ALTA EM PARTO VAGINAL/ PARTO CESÁREO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	130		
164	FICHA DE ENCAMINHAMENTO. TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15		
165	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO. TAMANHO 14 X 20 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	15		
166	FICHA DE ANAMNESE SOCIAL/EVOLUO - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	25		
167	FICHA DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA. TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	25		
168	FOLHA DE MONITORAÇÃO- FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X30 CM 1X0 COR, BLOCO DE 100X 1, PAPEL 75GRS.	BLOCO	25		
169	REGISTRO DE ATENDIMENTO, TAMANHO 21X30 CM 1X0 COR, BLOCO DE 100X 1, PAPEL 75GRS.	BLOCO	25		
170	LAUDO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2500		
171	DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO - VASECTOMIA DE CONFERÊNCIA MÉDICA - TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 2, PAPEL 75 GRS. DUAS VIAS	BLOCO	400		
172	FICHA DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE DSTS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	2500		
173	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE, FORMATO 36 EM FOLHA, PAPEL 24 KG, BLOCO C/ 100 FOLHAS. (FICHA DE VISITA). DIMENSO: 16X10CM, PAPEL 75 GRS	BLOCO	1000		
174	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD BOLETIM DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 1x0 COR	BLOCO	100		



175	BOLETIM EXTRATO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRAA, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 1x0 COR.	BLOCO	10		
176	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO DE IMÓVEIS PENDENTES, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 1x0 COR	BLOCO	50		
177	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 1x0 COR	BLOCO	30		
178	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES LIRAA, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO, 01 COR.	BLOCO	30		
179	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISOR, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO.	BLOCO	50		
180	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD REGISTRO DE PRODUTIVIDADE, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, PAPEL BRANCO.	BLOCO	50		
181	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FAD7, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, 1X0 COR	BLOCO	50		
182	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD TABELA PARA ACOMPANHAMENTO DA PRODUTIVIDADE, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, 1x0 COR.	BLOCO	50		
183	FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SUPERVISOR, PAPEL 75 GRS, 21X31 CM, BLOCOS COM 100 FLS, 1X0 COR.	BLOCO	10		
184	CARTILHA OS CAMINHOS DA ESQUISTOSSOMOSE NO CORPO, 14X19CM, CORES, EM FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRS.	UNID	2000		
185	CARTILHA ESQUISTOSSOMOSE NO MEIO AMBIENTE PARTE II, 14X19CM, CORES, EM FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRS.	UNID	2000		
186	GUIA PRÁTICO DOENÇA DE CHAGAS POPULAÇÃO CARTILHA 14X19CM, CORES, EM FRENTE E VERSO, PAPEL 75 GRS..	UNID	5000		
187	RECEITUÁRIO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	6000		
188	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO CARGA VIRAL DA HEPATITE B, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	1800		
189	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME DE GENOTIPAGEM DE HIV, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	UNID	800		



190	CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
191	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN: ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
192	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN: SÍFILIS EM GESTANTE, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	60		
193	FICHA DE NOTIFICAÇÃO / INVESTIGAÇÃO DE EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUÍVEIS A VACINAÇÃO OU IMUNIZAÇÃO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	10		
194	FICHA AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
195	FICHA CONTROLE DE CONTATOS, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
196	FICHA DE ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
197	FICHA ENCAMINHAMENTO PARA BCG, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
198	FICHA NOTIFICAÇÃO ILTB, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
199	FICHA TODO, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
200	GAL SOLICITAÇÃO DE EXAMES, TAMANHO 21 X 30 CM, 1 X 0 COR, BLOCO DE 100 X 1, PAPEL 75 GRS.	BLOCO	100		
201	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN - TAMANHO 20 X 20 CM, 1 X 1 COR, BLOCO DE 50 X 2, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLOCO	8		
202	CRACHÁ FUNCIONAL COM FOTO 3X4, CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO SUPERCARD (MATERIAL FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL E RESISTENTE ÁGUA E ALTAS TEMPERATURAS, IMPRESSO A LASER E PASSADO POR UM PROCESSO DE LAMINAÇÃO), DE FUNDO BRANCO, FRENTE COLORIDA E VERSO PRETO E AZUL; NA ESPESSURA DE 0,76MM; COM CÓDIGO DE BARRAS DE 09 (NOVE) DÍGITOS, COM TARJA MAGNÉTICA DE PROTEÇÃO; COM VISUALIZAÇÃO NA HORIZONTAL; MEDINDO 8,5 X 5,4 CM. INCLUINDO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MODELO (ARTE FINAL).	UNID	1015		
203	CORDÃO P/ CRACHÁ CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER (MATERIAL SEDOSO) COM CLIPE TIPO JACAR EM MATERIAL INOXIDÁVEL (QUE NÃO ENFERRUJA). TAMANHO DA FITA: 82 CM DE COMPRIMENTO X 1,1 CM DE LARGURA.	UNID	1015		



204	PORTA CRACHÁ FECHADO, TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RÍGIDO POLIPROPILENO, COM FORMATO ORIGINAL, MEDINDO 8,6 X 5,5 CM.	UNID	1015		
205	FAIXA CONFECCIONADA EM LONA DE VINIL, ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS, MEDINDO 80X120CM (TEMAS VARIADOS, CONFORME OS DIRECIONAMENTOS DAS CAMPANHAS NACIONAIS/ESTADUAIS DURANTE O ANO DE 2024).	UNID	10		
206	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSO DO TEMA PROGRAMA DE COMBATE S ENDEMIAS	UNID	2		
207	BANNERS EM VINIL PARA PROGRAMA DE CHAGAS; CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 60X40 CM COM IMPRESSO DO TEMA (SERÃO FIXADOS EM UNIDADES DE SAÚDE ONDE FICAM OS POSTOS DE INFORMAÇÃO DOS TRIATOMÍNEOS): PROGRAMA DE CHAGAS; POSTO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS TRIATOMÍNEOS (PIT)	UNID	2		
208	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSO DO TEMA: PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE	UNID	2		
209	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALA REFORADA PARA FIXAO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSO DO TEMA: PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE	UNID	2		
210	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALA REFORADA PARA FIXAO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSO DO TEMA: COMBATE S ARBOVIROSES	UNID	2		
211	BANNER CONFECCIONADO EM LONA DE VINIL, ALA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO NA PARTE SUPERIOR, ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR MEDINDO 70X90CM COM IMPRESSO DO TEMA: PROGRAMA DE CONTROLE DE CHAGAS	UNID	2		
212	FAIXA CONFECCIONADA EM LONA DE VINIL, ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS, MEDINDO 80X120CM.	UNID	2		
213	BANNER: MEDIDA:120X90CM - LONA FOSCO ORIENTAÇÃO RETRATO- FRENTE E VERSO.	UNID	4		

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx  
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Pregão Eletrônico nº 040/2024**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2024**

**PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 040/2024 – COPEL**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**, oriundo do processo administrativo **Nº 11852/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA.**

1.2. Discriminação do objeto:

<b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

1.3. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

3.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de

preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5.** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- h)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- i)** Declarar os materiais efetivamente recebidos.

- j)** Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição do FORNECEDOR, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução da Ata;
- k)** Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- l)** Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;
- m)** Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- n)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o)** Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente.
- p)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- q)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- r)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- s)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t)** Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

## **5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**5.1.** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;

- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d)** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- f)** Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar a ATA, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - i)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - j)** Responsabilizar-se pelos vícios e das decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - k)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
  - l)** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - m)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - n)** O Contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
  - o)** Apresentar nota fiscal constando detalhadamente as quantidades e descrição dos serviços;
  - p)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - q)** Não transferir a terceiros, por quaisquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - r)** Responder de maneira absoluta e irrecusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela execução e qualidade da prestação de serviço, efetuá-la de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do Contrato e seus anexos;
  - s)** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente prestar esclarecimentos que julgar necessário;

t) Garantir sigilo e inviolabilidade das informações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

u) Não poderá fazer qualquer distinção entre os beneficiários do Sistema Municipal de Saúde e seus demais clientes, principalmente no tocante a marcação de consultas ou tratamentos, bem como na qualidade dos serviços prestados.

v) Compromete-se a comunicar por escrito ao Município qualquer alteração de endereço, telefone de contato, horário de atendimento, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos nesta Ata.

w) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

6.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada nos endereços indicados, nos horários e nos prazos estabelecidos na “Ordem de Serviços”, que deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

6.2 Os materiais gráficos que não forem adquiridos imediatamente, ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

6.3 A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos nesta Ata, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

7.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**7.3.** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**7.4.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**7.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**7.6.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**7.7.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**7.8.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**7.9.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**7.10.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **8. REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**8.5.** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**8.6.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**8.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.8.** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**8.9.** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 8.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem

interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.10.** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.11.** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.12.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.13.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.14.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **9. CANCELAMENTO**

**9.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**9.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**9.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**10.2.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial da Ata;

II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total da Ata;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 10.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.  
d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 10.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**10.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.5.** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**10.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**10.7.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**10.8.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**10.9.** Situações agravantes:

**10.10.** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**10.11. Situações atenuantes:**

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 10.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**10.12.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, ..... de ..... de .....

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, contido do **processo administrativo nº 11852/2023** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS/BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 A CONTRATADA se obriga a:**

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **XXX/2022**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - i)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - j)** Responsabilizar-se pelos vícios e das decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - k)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - l)** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - m)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - n)** O Contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
  - o)** Apresentar nota fiscal constando detalhadamente as quantidades e descrição dos serviços;
  - p)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - q)** Não transferir a terceiros, por quaisquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- r) Responder de maneira absoluta e irrecusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela execução e qualidade da prestação de serviço, efetuar-la de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do Contrato e seus anexos;
- s) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente prestar esclarecimentos que julgar necessário;
- t) Garantir sigilo e inviolabilidade das informações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- u) Não poderá fazer qualquer distinção entre os beneficiários do Sistema Municipal de Saúde e seus demais clientes, principalmente no tocante a marcação de consultas ou tratamentos, bem como na qualidade dos serviços prestados.
- v) Compromete-se a comunicar por escrito ao Município qualquer alteração de endereço, telefone de contato, horário de atendimento, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste contrato.
- w) Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- g) Emitir Autorização formal escrita para cada consulta individualmente.
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na aquisição dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 040/2024**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**5.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**5.7.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**5.8.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**5.9.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**5.10.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**5.11.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**6.1** A entrega dos itens deverá ser efetuada nos endereços indicados, nos horários e nos prazos estabelecidos na “Ordem de Serviços”, que deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

**6.2** Os materiais gráficos que não forem adquiridos imediatamente, ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

**6.3** A Secretaria Municipal de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos nesta Ata, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**7.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

### **CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

**11.2** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

**11.9** Situações agravantes:

**11.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

#### **11.11 Situações atenuantes:**

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**11.12** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**11.13** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**13.2.** E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_